



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos doze dias do mês de Agosto de 2024 (12/08/2024), às dez horas e quarenta e cinco minutos (10h45), reunidos, atendendo a convocação do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, vereador André Luiz Rodrigues de Souza, na Sala das Comissões do prédio da Câmara Municipal de Apiaí, sito Rua XV de novembro nº 247, nesta cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, presente os vereadores Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto e João Paulo Pereira de Oliveira Pedroso para deliberarem sobre os seguintes projetos:

- 1) **Projeto de decreto Legislativo nº 15 de 08 de agosto de 2024**, de autoria do vereador Ari Osmar Martins Kinor, que “Dispõe sobre a concessão de Comenda Francisco Xavier da Rocha ao senhor ANANIAS GONÇALVES PEREIRA”. Designa relator o vereador Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto, por falta de documentação, fica para análise na próxima reunião.
- 2) **Projeto de decreto Legislativo nº 16 08 de Agosto de 2024**, de autoria do vereador Ari Osmar Martins Kinor, que “Dispõe sobre a concessão de Comenda Francisco Xavier da Rocha ao senhor ANTÔNIO ALVES DA SILVA”. Designa relator o vereador João Paulo Pereira de Oliveira Pedroso, por falta de documentação, fica para análise na próxima reunião.
- 3) **Projeto de Lei nº 365 de 09 de Agosto de 2023**, de autoria do Prefeito Municipal de Apiaí, que “Institui o Plano de Saneamento Básico do Município de Apiaí e dá outras providências”. Aguardando Ofício, protocolado aos 19/06/2024, sob nº 1302/2024. O vereador André ira verificar junto a prefeitura sobre a resposta ao ofício.
- 4) **Projeto de Lei nº 398 de 04 de Abril de 2024**, de autoria da vereadora Joseni Ribeiro Barbosa, que “Autoriza o consumo de merenda escolar por professores, estagiário e demais servidores lotados nas unidades da rede municipal de ensino, onde ela é oferecida aos alunos, e dá outras providências”. Aguardando Ofício, protocolado aos 07/06/2024, sob nº 1186/2024. O vereador André ira verificar junto a prefeitura sobre a resposta ao ofício.
- 5) **Processo nº 794/2024, substitutivo ao Projeto de Lei nº 402/2024**, de autoria do Prefeito Municipal de Apiaí, que “Institui novo conselho Municipal da cidade”. Designa



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"
PALÁCIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

relator o vereador Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto, que votou favorável e o restante dos membros acompanhou o voto do relator.

- 6) **Projeto de Lei nº 420 de 11 de julho de 2024**, de autoria do vereador Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto, que "Dá a denominação de Rua Alice Maria de Oliveira, a rua/estrada nova, localizada no Distrito de Palmitalzinho, Município de Apiaí, Estado de São Paulo". Designa relator o vereador João Paulo Pereira de Oliveira Pedroso, que votou favorável e o restante dos membros acompanhou o voto do relator.
- 7) **Projeto de Lei nº 05 de agosto de 2024**, de autoria do vereador Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto, que "Institui a data comemorativa de criação do Distrito de Palmitalzinho, no Município de Apiaí, Estado de São Paulo, e dá outras providências". Designa relator o vereador João Paulo Pereira de Oliveira Pedroso, que votou favorável e o restante dos membros acompanhou o voto do relator.
- 8) **Projeto de Lei nº 422 de 05 de Agosto de 2024**, de autoria dos vereadores João Paulo Pereira de Oliveira Pedroso, Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto e Sandro Márcio Cosmo, que "Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas em eventos esportivos realizados no âmbito do município de Apiaí, Estado de São Paulo, e dá outras providências." Designa relator o vereador João Paul Pereira de Oliveira Pedroso, apartado pelo vereador André, os vereadores João Paulo e Paulo Seiti votaram favorável.
- 9) **Projeto de Lei nº 423 de agosto de 2024**, de autoria do vereador Luiz Antônio da Silva, que "Dispõe sobre o procedimento para instalação de infraestrutura de suporte para estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, nos termos da legislação federal vigente". Designa relator o vereador o vereador Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto, que fica o presente projeto para análise na próxima reunião.
- 10) **Projeto de Lei nº 424 de 08 de Agosto de 2024**, de autoria do vereador Luiz Antônio da Silva, que "Altera parcialmente a denominação da Rua do Vieira para RUA MATATHIAS CAMARGO, localizada no Bairro Cordeirópolis, nesta cidade". Designa relator o vereador Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto, que votou desfavorável pela ilegalidade, o restante dos membros acompanhou o voto do relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às 11h20 (onze horas e vinte minutos).

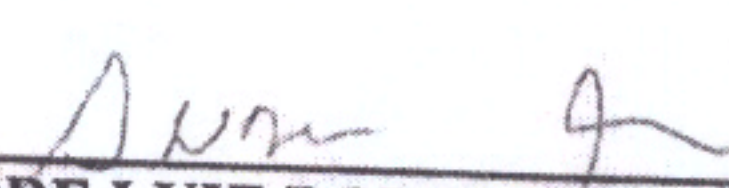
Horas, Eu, , servidora da Câmara Municipal de Apiaí, lavrei a



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

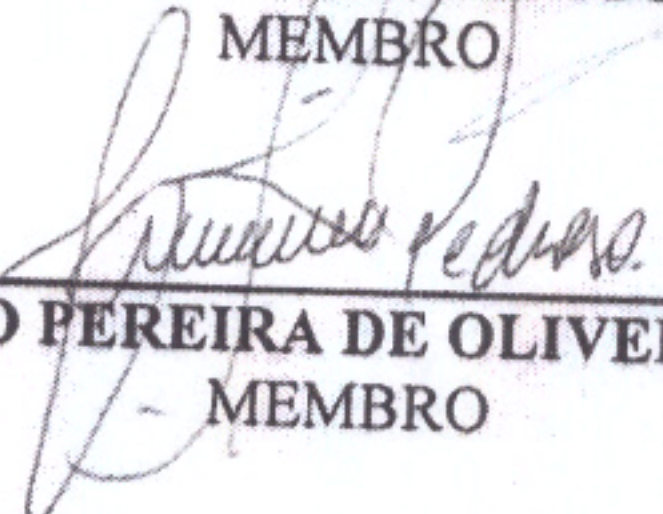
presente ata a pedido do Presidente da Comissão, que vai assinada por todos os vereadores presentes.



ANDRE LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE



PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO
MEMBRO



JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO
MEMBRO

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente o Projeto de lei nº 422 de 05 de Agosto de 2024, de autoria dos vereadores João Paulo Pereira de Oliveira Pedroso, Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto e Sandro Márcio Cosmo, que “Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas em eventos esportivos realizados no âmbito do município de Apiaí, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

PARECER:

O Projeto de Lei epigrafado, ao ver dos membros desta Comissão, é legítimo, está bem apresentado e suas disposições são claras, não havendo necessidade de apresentação de proposta de emenda.

Entendemos que quanto aos aspectos legais e constitucionais, não existe óbice a normal tramitação do projeto.

O relator desta Comissão opina pela normal tramitação e aprovação do projeto de lei, que vem complementar a Lei Municipal n. 68/2018, que instituiu a “Semana de Prevenção e Combate ao Alcoolismo” para conscientizar os munícipes quanto ao consumo de bebida alcoólica e seria um contrassenso a Prefeitura liberar a venda de bebida alcoólica em seu espaço, se tem o dever legal de conter o consumo.

O Poder Público, que é responsável por políticas públicas com vistas à saúde dos cidadãos, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, não deve promover nem compactuar com o consumo de substâncias potencialmente danosas à integridade física e mental, estando o projeto revestido de constitucionalidade.

O Voto foi acompanhado pelo membro da Comissão. Voto vencido em apartado do Presidente da Comissão

Com base na justifica bem apresentada, e diante o exposto, os membros da Comissão, vereadores João Paulo e Paulo Seiti são favoráveis a normal tramitação e aprovação do projeto.

Sala das Comissões,
em 12 de agosto de 2024.

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO
RELATOR

PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO
MEMBRO

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente o Projeto de lei nº 422 de 05 de Agosto de 2024, de autoria dos vereadores João Paulo Pereira de Oliveira Pedroso, Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto e Sandro Márcio Cosmo, que “Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas em eventos esportivos realizados no âmbito do município de Apiaí, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

VOTO VENCIDO:

O Projeto de Lei epigrafado, ao ver dos membros desta Comissão, é legítimo, está bem apresentado e suas disposições são claras.

Entretanto, o projeto não observa os princípios gerais da atividade econômica, a valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, previstas na Constituição Federal.

Entendo que a partir do momento que a Administração Pública concede o estabelecimento ou o local para uso particular, não pode restringir o livre comércio que, no presente caso, é a venda da bebida alcóolica. Se foi permitido o uso do bem público ou a exploração do comércio, não poderá ser restringida a venda de produtos legalizados, sob pena de restringir injustamente o comércio e a iniciativa privada concedida.

Ante o exposto, voto pela reprovação do projeto de lei.

Sala das Comissões,
em 12 de agosto de 2024.

ANDRE LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO



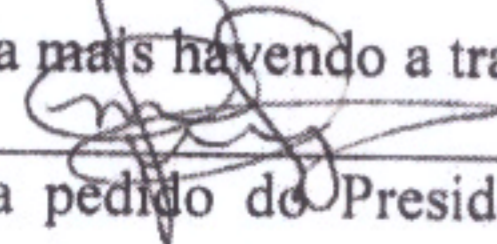
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ATA DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.

Aos vinte dias do mês de agosto de 2024, às 10 horas, reunidos atendendo a convocação do Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, vereador Sandro Márcio Cosmo, na Sala das Comissões do prédio da Câmara Municipal de Apiaí, sito na Rua XV de novembro nº 247, nesta cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, presente os vereadores da Comissão: Sandro Márcio Cosmo e Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto, ausente o vereador João Paulo Pereira de Oliveira Pedroso, para deliberarem sobre os seguintes projetos:

- 1) **Projeto de Lei nº 369 de 14 de setembro de 2023**, de autoria do vereador Luiz Antônio da Silva, que "Dá denominação de Rua MARIA BARBOSA DE ALMEIDA o trecho viário conhecido como Estrada do Gurutuba, margeado a Estação de Tratamento de Esgoto da Sabesp, situada no Bairro Palmital, nesta cidade". Os membros da comissão solicitaram a reiteração do ofício.
- 2) **Substituto ao Projeto de Lei nº 402 de 2024**, de autoria do Prefeito Municipal de Apiaí, que "Institui o Novo Conselho Municipal da Cidade". Designa Relator o Vereador Paulo Seiti, que votou favorável, o que foi acompanhado pelo presidente da comissão.
- 3) **Projeto de Lei nº 408 de 08 de maio de 2024**, de autoria do vereador Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto, que "Dispõe sobre a oficialização do Brasão e da Bandeira do Município de Apiaí/SP". Em razão da ausência do membro da comissão, vereador João Paulo, o projeto será analisado na próxima reunião.
- 4) **Projeto de Lei nº 420 de 11 de julho de 2024**, de autoria do vereador Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto, que "Dá a denominação de Rua Alice Maria de Oliveira, a rua/estrada nova localizada no Distrito de Palmitalzinho, Município de Apiaí, Estado de São Paulo". Em razão da ausência do membro da comissão, vereador João Paulo, o projeto será analisado na próxima reunião.
- 5) **Projeto de Lei nº 421 de 05 de agosto de 2024**, de autoria do vereador Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto, que "Institui a data comemorativa de criação do Distrito de Palmitalzinho, no Município de Apiaí, Estado de São Paulo, e dá outras providências". Em razão da ausência do membro da comissão, vereador João Paulo, o projeto será analisado na próxima reunião.
- 6) **Projeto de Lei nº 422 de 05 de agosto de 2024**, de autoria dos vereadores João Paulo Pereira de Oliveira Pedroso, Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto e Sandro Márcio Cosmo, que "Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas em eventos esportivos realizados no âmbito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, e dá outras providências". Designa Relator o Vereador Paulo Seiti, que votou favorável, o que foi acompanhado pelo presidente da comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às 10h18 (dez horas e dezoito minutos) Eu, , servidora da Câmara Municipal de Apiaí, lavrei a presente ata a pedido do Presidente da Comissão, que vai assinada por todos os vereadores presentes.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69


SANDRO MARCIO COSMO
Presidente da Comissão


PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO
Membro da Comissão

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete-nos o Projeto de Lei nº. 422, de 05 de Agosto de 2024, de autoria dos vereadores João Paulo Pereira de Oliveira Pedroso, Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto e Sandro Márcio Cosmo, que “Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas em eventos esportivos realizados no âmbito o município de Apiaí, Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

PARECER:

A propositura em apreço está formalmente bem apresentada e suas disposições são claras. O referido Projeto visa à proibição de venda e consumo de bebidas alcoólicas em eventos esportivos realizados ou patrocinados pelo Município.

Sabe-se que o consumo excessivo de bebidas alcoólicas em eventos ou em qualquer outra situação cotidiana pode gerar uma má conduta, seguida de desrespeito, e até mesmo agressões.

Cabe a nós como comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo acolher tal pedido, afim de prevenir possíveis atitudes prejudiciais ao andamento dos futuros eventos esportivos.

Diante do exposto, os membros desta Comissão apresentam parecer favorável para a devida tramitação e prosseguimento do presente projeto de lei.

Sala das Comissões,
20 de agosto de 2024.

PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO
Relator

SANDRO MÁRCIO COSMO
Presidente da Comissão